# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de artefatos de cimento**, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura e dos espaços públicos municipais, conforme necessidades das unidades requisitantes do Município de Araquari, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

| Item | Produto - Descrição | CATMAT | Unidade - Descrição | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BLOCO DE CONCRETO 15X20X40 CM | 640792 | UNIDADE | 5.000,00 | R$ 4,20 | R$ 21.000,00 |
| 2 | CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO PØ 100 TAMANHO 150X150X150CM, MEDIDA INTERNA, PAREDES COM 15CM DE ESPESSURA E TAMPA 20 CM PREPARADA PARA TUBOS DE 100CM. | | UNIDADE | 34,00 | R$ 3.150,00 | R$ 107.100,00 |
| 3 | CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO PØ 100 TAMANHO 150X150X150CM, MEDIDA INTERNA, PAREDES COM 15CM DE ESPESSURA E TAMPA 20 CM PREPARADA PARA TUBOS DE 100CM. **(Cota Referente ao item 2)** | | UNIDADE | 11,00 | R$ 3.150,00 | R$ 34.650,00 |
| 4 | CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO PØ 40 TAMANHO 60X60X80CM, MEDIDA INTERNA, PAREDES COM 10CM DE ESPESSURA E TAMPA 13 CM PREPARADA PARA TUBOS DE 40CM. | | UNIDADE | 52,00 | R$ 1.570,58 | R$ 81.670,16 |
| 5 | CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO PØ 40 TAMANHO 60X60X80CM, MEDIDA INTERNA, PAREDES COM 10CM DE ESPESSURA E TAMPA 13 CM PREPARADA PARA TUBOS DE 40CM. **(Cota Referente ao item 4)** | | UNIDADE | 17,00 | R$ 1.570,58 | R$ 26.699,86 |
| 6 | CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO PØ 60 TAMANHO 90X90X100CM, MEDIDA INTERNA, PAREDES COM 10CM DE ESPESSURA E TAMPA 15 CM PREPARADA PARA TUBOS DE 60CM. | | UNIDADE | 52,00 | R$ 1.800,11 | R$ 93.605,72 |
| 7 | CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO PØ 60 TAMANHO 90X90X100CM, MEDIDA INTERNA, PAREDES COM 10CM DE ESPESSURA E TAMPA 15 CM PREPARADA PARA TUBOS DE 60CM. **(Cota Referente ao item 6.)** | | UNIDADE | 17,00 | R$ 1.800,11 | R$ 30.601,87 |
| 8 | CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO PØ 80 TAMANHO 110X110X130CM, MEDIDA INTERNA, PAREDES COM 15CM DE ESPESSURA E TAMPA 17 CM PREPARADA PARA TUBOS DE 80CM. | | UNIDADE | 34,00 | R$ 2.852,63 | R$ 96.989,42 |
| 9 | CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO PØ 80 TAMANHO 110X110X130CM, MEDIDA INTERNA, PAREDES COM 15CM DE | | UNIDADE | 11,00 | R$ 2.852,63 | R$ 31.378,93 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESPESSURA E TAMPA 17 CM PREPARADA PARA TUBOS DE 80CM. **(Cota Referente ao item 8)** | | | | | |
| 10 | CALHA TUBO DE 40, MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO E 40 CM DE DIÂMETRO. | 216950 | UNIDADE | 300,00 | R$ 36,50 | R$ 10.950,00 |
| 11 | GALERIA DE CONCRETO ARMADO - BIPARTIDA - TIPO U ESPESSURA 0,15 M - TB 45 2,00M X 2,00M X 1,00M | 629095 | UNIDADE | 45,00 | R$ 2.858,00 | R$ 128.610,00 |
| 12 | GALERIA DE CONCRETO ARMADO - BIPARTIDA - TIPO U ESPESSURA 0,15 M - TB 45 2,00M X 2,00M X 1,00M. **(Cota Referente ao item 11.)** | 629095 | UNIDADE | 15,00 | R$ 2.858,00 | R$ 42.870,00 |
| 13 | GALERIA DE CONCRETO ARMADO - BIPARTIDA - TIPO U ESPESSURA 0,15 M - TB 45 2,50M X 2,50M X 1,00M | 629096 | UNIDADE | 30,00 | R$ 3.600,00 | R$ 108.000,00 |
| 14 | GALERIA DE CONCRETO ARMADO - BIPARTIDA - TIPO U ESPESSURA 0,15 M - TB 45 2,50M X 2,50M X 1,00M. **(Cota Referente ao item 13.)** | 629096 | UNIDADE | 10,00 | R$ 3.600,00 | R$ 36.000,00 |
| 15 | GALERIA DE CONCRETO ARMADO - BIPARTIDA - TIPO U ESPESSURA 0,20 M - TB 45 3,00M X 2,00M X 1,00M | | UNIDADE | 53,00 | R$ 4.244,10 | R$ 224.937,30 |
| 16 | GALERIA DE CONCRETO ARMADO - BIPARTIDA - TIPO U ESPESSURA 0,20 M - TB 45 3,00M X 2,00M X 1,00M. **(Cota Referente ao item 15.)** | | UNIDADE | 17,00 | R$ 4.244,10 | R$ 72.149,70 |
| 17 | GALERIA DE CONCRETO ARMADO - BIPARTIDA - TIPO U ESPESSURA 0,25 M - TB 45 4,00m x 2,50m x 1,00m | | UNIDADE | 39,00 | R$ 9.470,02 | R$ 369.330,78 |
| 18 | GALERIA DE CONCRETO ARMADO - BIPARTIDA - TIPO U ESPESSURA 0,25 M - TB 45 4,00m x 2,50m x 1,00m. **(Cota Referente ao item 17.)** | | UNIDADE | 13,00 | R$ 9.470,02 | R$ 123.110,26 |
| 19 | GRELHAS DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO; COM MEDIDAS:80x55x05 cm | | UNIDADE | 758,00 | R$ 191,92 | R$ 145.475,36 |
| 20 | GRELHAS DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO; COM MEDIDAS:80x55x05 cm. **(Cota Referente ao item 19.)** | | UNIDADE | 252,00 | R$ 191,92 | R$ 48.363,84 |
| 21 | LAJOTAS SEXTAVADAS MEDINDO 25x25x8 CM | 216902 | METRO QUADRADO | 5.250,00 | R$ 49,75 | R$ 261.187,50 |
| 22 | LAJOTAS SEXTAVADAS MEDINDO 25x25x8 CM. **(Cota Referente ao item 21.)** | 216902 | METRO QUADRADO | 1.750,00 | R$ 49,75 | R$ 87.062,50 |
| 23 | MEIO FIO DE CONCRETO MEDINDO 15X12X30X1 | 637160 | Metro | 3.975,00 | R$ 28,82 | R$ 114.559,50 |
| 24 | MEIO FIO DE CONCRETO MEDINDO 15X12X30X1. **(Cota Referente ao item 23.)** | 637160 | Metro | 1.325,00 | R$ 28,82 | R$ 38.186,50 |
| 25 | MOURÃO (PALANQUE) DE CONCRETO COM FERRAGEM COM DIMENSÕES: 10 X10 X 2,50 MT | 217073 | UNIDADE | 800,00 | R$ 45,00 | R$ 36.000,00 |
| 26 | PAVER DE CIMENTO DRENANTE PRE-MOLDADO NA COR NATURAL, MEDINDO 40CM X40CM, COM ESPESSURA DE 6 CM. | | METRO QUADRADO | 1.575,00 | R$ 134,79 | R$ 212.294,25 |
| 27 | PAVER DE CIMENTO DRENANTE PRE-MOLDADO NA COR NATURAL, MEDINDO 40CM X40CM, COM ESPESSURA DE 6 CM. **(Cota Referente ao item 26.)** | | METRO QUADRADO | 525,00 | R$ 134,79 | R$ 70.764,75 |
| 28 | PAVER DE CIMENTO DRENANTE PRÉ-MOLDADO NA COR VERMELHA, MEDINDO 40CM X40CM, COM ESPESSURA DE 6 CM. | | METRO QUADRADO | 525,00 | R$ 134,79 | R$ 70.764,75 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | PAVER DE CIMENTO DRENANTE PRÉ-MOLDADO NA COR VERMELHA, MEDINDO 40CM X40CM, COM ESPESSURA DE 6 CM. **(Cota Referente ao item 28.)** | | METRO QUADRADO | 175,00 | R$ 134,79 | R$ 23.588,25 |
| 30 | PAVER DE CIMENTO RETANGULAR; SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO LISO; COR NATURAL; MEDINDO 25 X 15 CM, ESPESSURA 8 CM. | | METRO QUADRADO | 10.500,00 | R$ 50,00 | R$ 525.000,00 |
| 31 | PAVER DE CIMENTO RETANGULAR; SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO LISO; COR NATURAL; MEDINDO 25 X 15 CM, ESPESSURA 8 CM. **(Cota Referente ao item 30.)** | | METRO QUADRADO | 3.500,00 | R$ 50,00 | R$ 175.000,00 |
| 32 | PAVER DE CONCRETO VIBRO PRENSADO MEDINDO 10X20X8 | 463198 | METRO QUADRADO | 5.625,00 | R$ 54,45 | R$ 306.281,25 |
| 33 | PAVER DE CONCRETO VIBRO PRENSADO MEDINDO 10X20X8. **(Cota Referente ao item 32.)** | 463198 | METRO QUADRADO | 1.875,00 | R$ 54,45 | R$ 102.093,75 |
| 34 | PAVER PODOTÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA; DRENANTE; PRÉ-MOLDADO; NA COR VERMELHA, MEDINDO 20CM X20CM, COM ESPESSURA DE 6 CM. | | METRO QUADRADO | 300,00 | R$ 99,83 | R$ 29.949,00 |
| 35 | PAVER DE CONCRETO 16 FACES, MEDINDO 11X22X6 CM. | 387267 | METRO QUADRADO | 250,00 | R$ 46,50 | R$ 11.625,00 |
| 36 | TAMPAS DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO; MEDINDO: 80X55X10 CM | 619363 | UNIDADE | 1.065,00 | R$ 175,50 | R$ 186.907,50 |
| 37 | TAMPAS DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO; MEDINDO: 80X55X10 CM. **(Cota Referente ao item 36)** | 619363 | UNIDADE | 355,00 | R$ 175,50 | R$ 62.302,50 |
| 38 | TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 100 CM X 100 CM DE COMPRIMENTO, COM ARMAÇÃO PA 1 ENCAIXE MF | 478068 | UNIDADE | 2.175,00 | R$ 319,00 | R$ 693.825,00 |
| 39 | TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 100 CM X 100 CM DE COMPRIMENTO, COM ARMAÇÃO PA 1 ENCAIXE MF. **(Cota Referente ao item 38.)** | 478068 | UNIDADE | 725,00 | R$ 319,00 | R$ 231.275,00 |
| 40 | TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 150 CM X 100 CM DE COMPRIMENTO, COM ARMAÇÃO PA 1 ENCAIXE MF | 478070 | UNIDADE | 1.275,00 | R$ 924,50 | R$ 1.178.737,50 |
| 41 | TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 150 CM X 100 CM DE COMPRIMENTO, COM ARMAÇÃO PA 1 ENCAIXE MF. **(Cota Referente ao item 40.)** | 478070 | UNIDADE | 425,00 | R$ 924,50 | R$ 392.912,50 |
| 42 | TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 20 CM X 100 CM DE COMPRIMENTO, SIMPLES - PS 1 ENCAIXE MF | 603993 | UNIDADE | 1.100,00 | R$ 36,00 | R$ 39.600,00 |
| 43 | TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 200 CM COM ARMAÇÃO PA 2 ENCAIXE MF | 478071 | UNIDADE | 338,00 | R$ 1.979,00 | R$ 668.902,00 |
| 44 | TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 200 CM COM ARMAÇÃO PA 2 ENCAIXE MF. **(Cota Referente ao item 43.)** | 478071 | UNIDADE | 112,00 | R$ 1.979,00 | R$ 221.648,00 |
| 45 | TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 30 CM X 100 CM DE COMPRIMENTO, SIMPLES - PS1 ENCAIXE MF | 478059 | UNIDADE | 1.600,00 | R$ 38,40 | R$ 61.440,00 |
| 46 | TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 40 CM X 100 CM DE COMPRIMENTO, SIMPLES PS1 ENCAIXE MF | 478064 | UNIDADE | 4.425,00 | R$ 48,47 | R$ 214.479,75 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 40 CM X 100 CM DE COMPRIMENTO, SIMPLES PS1 ENCAIXE MF. **(Cota Referente ao item 46.)** | 478064 | UNIDADE | 1.475,00 | R$ 48,47 | R$ 71.493,25 |
| 48 | TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 60 CM X 100 CM DE COMPRIMENTO, COM ARMAÇÃO PA 1 ENCAIXE MF | 461057 | UNIDADE | 1.425,00 | R$ 178,00 | R$ 253.650,00 |
| 49 | TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 60 CM X 100 CM DE COMPRIMENTO, COM ARMAÇÃO PA 1 ENCAIXE MF. **(Cota Referente ao item 48.)** | 461057 | UNIDADE | 475,00 | R$ 178,00 | R$ 84.550,00 |
| 50 | TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 60 CM X 100 CM DE COMPRIMENTO, SIMPLES - PS2 ENCAIXE MF | 478066 | UNIDADE | 3.675,00 | R$ 95,13 | R$ 349.602,75 |
| 51 | TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 60 CM X 100 CM DE COMPRIMENTO, SIMPLES - PS2 ENCAIXE MF. **(Cota Referente ao item 50.)** | 478066 | UNIDADE | 1.225,00 | R$ 95,13 | R$ 116.534,25 |
| 52 | TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 80 CM X 100 CM DE COMPRIMENTO, COM ARMAÇÃO PA 1 ENCAIXE MF | 478067 | UNIDADE | 1.875,00 | R$ 277,50 | R$ 520.312,50 |
| 53 | TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 80 CM X 100 CM DE COMPRIMENTO, COM ARMAÇÃO PA 1 ENCAIXE MF. **(Cota Referente ao item 52.)** | 478067 | UNIDADE | 625,00 | R$ 277,50 | R$ 173.437,50 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$ 9.419.460,20** |

**1.3.** O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.4.** A quantidade máxima estimada encontra-se especificada na tabela acima, constituindo o limite registrado para atendimento das demandas dos órgãos participantes, observadas as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**1.5.** Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo estimado para cada item.

**1.6.** O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, na forma do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**1.7.** Nos termos do **art. 25, §8º, da Lei nº 14.133/2021**, fica prevista cláusula de reajustamento dos preços contratados, a ser aplicada **após 12 (doze) meses** contados da data-base do orçamento estimado da contratação.

**1.8.** Os códigos **CATMAT** indicados para os itens foram definidos mediante a busca de correspondência e compatibilização com as características dos materiais objeto da contratação. Considerando, contudo, que o Catálogo de Materiais nem sempre dispõe de código cuja descrição corresponda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ocorrer diferenças entre a descrição associada ao código CATMAT e a descrição do respectivo item. **Em caso de divergência, prevalecerão,**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

**para todos os fins da contratação, as descrições, especificações, dimensões, características e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.**

**1.9.** Na presente licitação, os itens com valor individual estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão reservados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e nos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 123/2006.

**1.10.** O Mapa de Riscos foi reavaliado após a consolidação do Termo de Referência, concluindo-se pela manutenção de seu conteúdo, por permanecer compatível com a modelagem final da contratação, motivo pelo qual a versão reavaliada segue juntada aos autos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Necessidade da Contratação

**2.1.1** A contratação destina-se ao atendimento das demandas recorrentes de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural e dos espaços públicos municipais, envolvendo, especialmente, intervenções em vias e logradouros públicos, sistemas de drenagem pluvial, pavimentação e demais estruturas sob responsabilidade das unidades requisitantes.

**2.1.2** A necessidade decorre do caráter contínuo dessas atividades e do desgaste das estruturas existentes, bem como do surgimento de demandas decorrentes das condições climáticas, do desenvolvimento urbano e de intervenções necessárias à manutenção das condições adequadas de mobilidade, drenagem, segurança e utilização dos espaços públicos.

**2.1.3** A disponibilidade dos artefatos de cimento permitirá às equipes municipais atender às demandas programadas e eventuais, reduzindo o risco de atrasos nas intervenções e contribuindo para a continuidade dos serviços de manutenção executados diretamente pela Administração.

### 2.2. Solução Proposta

**2.2.1.** A solução consiste na aquisição de artefatos de cimento, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades das unidades requisitantes e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**2.2.2.** Os materiais serão solicitados mediante ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, com indicação dos itens, quantitativos e locais de entrega, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades registradas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

**2.2.3.** O fornecimento compreenderá transporte, entrega e descarga dos materiais nos locais indicados pela Administração, inclusive em áreas urbanas e rurais, cabendo à contratada disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, mão de obra, veículos, equipamentos e demais meios necessários à execução dessas atividades.

**2.2.4.** A contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento dos artefatos de cimento, não abrangendo a execução das obras ou intervenções em que serão empregados, as quais serão realizadas pelas equipes municipais.

## 2.3. Viabilidade Técnica e Econômica

**2.3.1.** A solução mostra-se tecnicamente viável, considerando que os artefatos de cimento são bens disponíveis no mercado, com características e padrões de qualidade passíveis de definição objetiva, e que sua aquisição permite atender às intervenções executadas pelas equipes municipais conforme as necessidades identificadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

**2.3.2.** Sob o aspecto econômico e operacional, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da recorrência das demandas, da necessidade de fornecimento parcelado e do atendimento conjunto das unidades requisitantes, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

**2.3.3.** O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços, utilizando referências de contratações públicas e, para os itens aplicáveis, referências do SINAPI, conforme metodologia e documentação constantes dos autos. Considerados os quantitativos máximos estimados e os respectivos preços unitários, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 9.419.460,20 (nove milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos).

**2.3.4.** Dessa forma, a solução apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica para atendimento das necessidades das unidades requisitantes, observados os quantitativos registrados, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 2.4. Justificativa para os Quantitativos

**2.4.1.** Os quantitativos previstos para a contratação foram definidos a partir das demandas apresentadas pelas unidades requisitantes e consolidadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando as necessidades projetadas e o histórico de utilização dos materiais pelo Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

**2.4.2.** As estimativas contemplam as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Subprefeitura do Itapocu, Subprefeitura do Itinga, Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, observadas as respectivas necessidades relacionadas à manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura e dos espaços públicos municipais.

**2.4.3.** Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estabelecidos para cada item representam os limites máximos estimados para o período de vigência da Ata, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

**2.4.4.** As aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pelas unidades requisitantes, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, respeitados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 2.5. Parcelamento da Solução

**2.5.1.** A contratação será parcelada por item, considerando que o objeto é composto por diferentes tipos de artefatos de cimento, com especificações e aplicações distintas, que podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo ao atendimento da necessidade da Administração.

**2.5.2.** O julgamento e a adjudicação por item possibilitam a participação de fornecedores que possuam capacidade para atender apenas parte do objeto, ampliando a competitividade e evitando que o fornecimento conjunto de todos os materiais restrinja desnecessariamente a participação no certame.

**2.5.3.** Considerando a divisibilidade e a utilização autônoma dos itens, bem como o fornecimento parcelado decorrente do Sistema de Registro de Preços, não se identifica vantagem técnica ou econômica na formação de lote único ou no agrupamento dos materiais, razão pela qual será adotada a adjudicação por item.

## 2.6. Escolha do Sistema de Registro de Preço

**2.6.1.** A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada à presente contratação, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 99, § 1º, incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 306/2023, considerando a recorrência das necessidades, a conveniência de entregas parceladas e o atendimento das demandas de múltiplas unidades requisitantes.

**2.6.2.** Os artefatos de cimento serão utilizados gradualmente em atividades de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura e dos espaços públicos municipais, de modo que a aquisição conforme a demanda permite compatibilizar o fornecimento com a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

programação e a efetiva necessidade das intervenções, além de reduzir a formação antecipada de estoques.

**2.6.3.** O SRP permitirá o atendimento conjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Subprefeitura do Itinga, Subprefeitura do Itapocu, Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, cujas demandas poderão ocorrer em momentos, quantitativos e locais distintos durante a vigência da ata.

**2.6.4.** As aquisições ocorrerão mediante solicitações específicas da Administração, observados os quantitativos máximos registrados, sem obrigatoriedade de sua aquisição integral.

### 2.7. Alinhamento ao Planejamento Municipal

**2.7.1.** A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 das unidades requisitantes, abrangendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Subprefeitura do Itapocu, Subprefeitura do Itinga, Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, conforme registros publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**2.7.2.** A previsão nos respectivos instrumentos de planejamento demonstra o alinhamento da contratação às necessidades previamente identificadas pelas unidades demandantes e ao planejamento das aquisições municipais para o exercício de 2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1.** A solução consiste na aquisição de artefatos de cimento, por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda das unidades requisitantes, destinados às atividades de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura e dos espaços públicos municipais.

**3.2.** Os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações, dimensões, características e padrões de desempenho estabelecidos para cada item, bem como às normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar condições adequadas de resistência, durabilidade e utilização.

**3.3.** O fornecimento compreenderá o transporte, a entrega e a descarga dos materiais nos locais indicados pela Administração, inclusive em áreas urbanas e rurais do Município, cabendo à contratada disponibilizar todos os veículos, equipamentos e mão de obra necessários, sem custos adicionais além dos preços registrados.

**3.4.** As entregas ocorrerão de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, de acordo com os itens, quantitativos e locais necessários a cada intervenção, permitindo que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

os materiais sejam disponibilizados conforme a demanda efetiva e reduzindo a necessidade de formação antecipada de estoques.

**3.5.** Os materiais estarão sujeitos à conferência e inspeção no recebimento, podendo ser recusados aqueles que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas. Os produtos recusados ou posteriormente identificados como desconformes deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, incluindo os custos de retirada, transporte, nova entrega e descarga.

**3.6.** Após o recebimento, os artefatos serão empregados pela Administração nas intervenções municipais a que se destinam, não integrando o objeto desta contratação a execução das obras, serviços de instalação ou demais intervenções em que os materiais serão utilizados.

**3.7.** Considerando a natureza do objeto, não se prevê manutenção ou assistência técnica após o fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e substituição dos materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

**3.8.** Durante o fornecimento, deverão ser adotadas práticas destinadas à redução de perdas, avarias e geração desnecessária de resíduos, especialmente no transporte, movimentação e descarga. Os materiais quebrados, recusados ou resíduos cuja retirada seja de responsabilidade da contratada deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável. A logística reversa será exigida quando houver previsão legal ou regulamentar específica aplicável ao produto ou aos materiais envolvidos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos Gerais

**4.1.1.** Os artefatos de cimento deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, dimensões, características e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas ordens de fornecimento.

**4.1.2.** O fornecimento compreenderá todos os custos necessários ao transporte, entrega e descarga dos materiais nos locais indicados pela Administração, inclusive mão de obra, veículos e equipamentos necessários à movimentação e descarga, não sendo admitida cobrança adicional em razão dessas atividades ou da localização da entrega.

**4.1.3.** As entregas poderão ocorrer em diferentes locais das áreas urbana e rural do Município de Araquari, conforme indicação constante da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

**4.1.4.** Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de integridade e conservação, adotando-se durante o transporte, movimentação e descarga os cuidados necessários para evitar quebras, trincas, deformações ou outros danos capazes de comprometer sua utilização.

**4.1.5.** Os recursos humanos, veículos, equipamentos e demais meios necessários ao cumprimento do fornecimento serão de responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração disponibilizar servidores, máquinas ou veículos para auxiliar na descarga ou movimentação dos materiais.

**4.1.6.** Eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento da ordem de fornecimento, a qualidade ou a conformidade dos materiais deverão ser comunicadas à fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes do ajuste.

## 4.2. Padrões Mínimos de Qualidade

**4.2.1.** Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso e de primeira qualidade, atendendo integralmente às dimensões, classes, resistências e demais características previstas para cada item neste Termo de Referência.

**4.2.2.** Os artefatos deverão apresentar acabamento e integridade compatíveis com sua finalidade, não sendo admitidos produtos com trincas, quebras, deformações, falhas de fabricação ou outros defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade, segurança ou utilização.

**4.2.3.** Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis à respectiva categoria de produto, observando-se, especialmente:

**a) ABNT NBR 9781**, para peças de concreto destinadas à pavimentação;

**b) ABNT NBR 6136**, para blocos vazados de concreto, quando aplicável; e

**c) ABNT NBR 8890**, para tubos de concreto destinados à condução de águas pluviais e esgotos sanitários.

**4.2.4.** O atendimento às normas técnicas compreenderá os requisitos aplicáveis de fabricação, dimensões e tolerâncias, resistência, acabamento, desempenho e demais critérios pertinentes à respectiva categoria de produto, sem prejuízo das especificações particulares estabelecidas para cada item.

**4.2.5.** Para os tubos de concreto, o diâmetro nominal indicado nas especificações corresponderá ao diâmetro interno, devendo ser observadas as respectivas classes e demais características técnicas previstas para cada item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

**4.2.6.** Quando prevista armadura nos tubos de concreto, deverão ser observados os requisitos técnicos correspondentes à classe e à especificação do produto, inclusive quanto aos materiais admitidos para sua fabricação.

**4.2.7.** A Administração poderá exigir, quando necessário à verificação da conformidade do produto, documentação técnica, laudo ou ensaio que comprove o atendimento às especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

**4.2.8.** Os custos relacionados à realização e apresentação dos ensaios, laudos ou demais comprovações técnicas exigidas para demonstração da conformidade dos materiais serão de responsabilidade do fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

**4.2.9.** Materiais em desacordo com as especificações, normas técnicas aplicáveis ou que apresentem vícios, defeitos ou danos serão recusados e deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

**4.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade**

**4.3.1.** O fornecimento deverá observar práticas destinadas à redução de perdas, quebras e desperdícios durante o transporte, movimentação e descarga dos materiais, devendo os produtos recusados, danificados e demais resíduos cuja retirada seja de responsabilidade do fornecedor receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

**4.3.2.** Será admitido o fornecimento de produtos fabricados de forma convencional ou com utilização de **Areia Descartada de Fundição – ADF**, **nos produtos e aplicações em que sua utilização seja admitida pela legislação vigente**, desde que atendidas integralmente as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis ao respectivo produto e a legislação ambiental pertinente.

**4.3.3.** Quando ofertado produto fabricado com utilização de **Areia Descartada de Fundição – ADF**, o fabricante deverá possuir a autorização ambiental aplicável à utilização da ADF em seu processo produtivo, emitida pelo **Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA**, devendo a respectiva comprovação ser apresentada pelo adjudicatário previamente à formalização da Ata de Registro de Preços.

**4.3.4.** A utilização de ADF não afastará o cumprimento dos mesmos requisitos de qualidade, resistência, desempenho, dimensões, tolerâncias e demais especificações técnicas exigidos para o produto fabricado de forma convencional.

**4.4. Garantia da Contratação:** Não será exigida garantia da contratação para a presente contratação, sem prejuízo da fiscalização do ajuste, da aplicação das sanções cabíveis e da responsabilização da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

**4.5.** **Subcontratação**: Será vedada a subcontratação do objeto, devendo a empresa contratada responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nas condições técnicas exigidas, nos prazos definidos e nos locais indicados pela Administração.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante Ordem de Compra – OC ou documento equivalente, que indicará os itens, quantitativos e local de entrega.
- O prazo máximo para entrega será de 7 (sete) dias, contado do recebimento da solicitação pela contratada.
- Excepcionalmente, quando expressamente caracterizada pela Administração situação que demande atendimento emergencial, o prazo máximo será de 72 (setenta e duas) horas, especialmente quando a demora puder comprometer a drenagem, mobilidade, segurança, acesso, integridade da infraestrutura pública ou continuidade das atividades e serviços municipais.
- Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente antes do seu término, com a respectiva justificativa, ficando eventual prorrogação condicionada à anuência da Administração.

### 5.2. LOCAIS DE ENTREGA

- Os materiais serão entregues nos locais indicados pelas unidades requisitantes, em áreas urbanas ou rurais do Município de Araquari/SC, conforme informado em cada solicitação de fornecimento.
- Todos os custos necessários ao atendimento dos locais indicados deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional em razão do local de entrega.

### 5.3. TRANSPORTE, ENTREGA E DESCARGA

- A contratada será integralmente responsável pelo transporte, entrega e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos e demais recursos necessários.
- A Administração não disponibilizará servidores, máquinas, equipamentos ou veículos municipais para auxiliar no transporte, movimentação ou descarga dos materiais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

- Os materiais deverão ser transportados e descarregados de forma adequada, preservando sua integridade e evitando quebras, trincas, deformações ou outros danos.

**5.4. RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO**

- Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação.
- A fiscalização verificará, conforme aplicável ao respectivo item, quantidade, dimensões, classe, resistência, integridade, características técnicas, atendimento às normas aplicáveis e demais especificações exigidas.
- Os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo ser retirados e substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação.
- Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, substituição, nova entrega e descarga dos materiais recusados serão de responsabilidade da contratada.
- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais, não afastando a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente constatados.

**5.5. GARANTIA DOS MATERIAIS**

- Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
- Constatado defeito abrangido pela garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a retirada e substituição do material, incluindo todas as despesas de transporte, frete, nova entrega e descarga.
- A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de utilização ou aplicação inadequada, acidentes ou intervenções posteriores não imputáveis à qualidade ou fabricação do produto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**Da Gestão**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos legais e contratuais.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, para efeitos de formalização, o uso de mensagens eletrônicas assinadas digitalmente, conforme regras do contrato.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto ou representante legal da contratada sempre que necessário, especialmente para adoção de providências corretivas, sob pena de aplicação de sanções previstas.

**6.5.** Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da contratada para apresentação do plano de fiscalização, contendo: obrigações contratuais, critérios de medição, fluxos de comunicação, prazos, metas, responsabilidades, riscos, estratégias de mitigação e sanções aplicáveis.

**6.6.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal designado formalmente pela Administração. Todos os atos da fiscalização deverão ser devidamente registrados em relatório, sistema ou documento oficial.

**Atribuições do Fiscal do Contrato**

**6.1.1** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.1.2** Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.1.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.1.4** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.1.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

**6.1.6** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.1.7** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.1.8** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.1.9** Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 306/2023.

**6.1.10** Fiscais do Contrato: Conforme IN 03/2022.

**Constituem Atribuições do Gestor do Contrato:**

**6.7.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.8.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa do relatório de riscos eventuais.

**6.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência.

**6.10.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.11.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.12.** Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 306/2023.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** Para fins de medição e pagamento, serão considerados o quantitativo dos bens efetivamente entregues e recebidos, bem como o atendimento às especificações, aos prazos e às demais condições de entrega e recebimento estabelecidas no item 5 – Modelo de Execução do Objeto deste Termo de Referência.

**7.2.** Após a verificação e validação de todos os critérios mencionados, deverá ser emitido um Termo de Recebimento Definitivo assinado pelos responsáveis designados pelas Secretarias.

**Do Recebimento**

**7.3.** Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.4.** A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Nessas hipóteses, a contratada deverá, às suas expensas, providenciar a substituição, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.5.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório emitido pela Administração, após a verificação da qualidade, da integralidade e da conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis, mediante emissão de termo de recebimento definitivo circunstanciado.

**7.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.7.** No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

**7.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.9.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal já apresentada pela contratada servirá para fins de ateste, liquidação e posterior pagamento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

**7.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada quanto à segurança, à higidez e à adequação do fornecimento dos materiais, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**7.11.** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal após a execução dos serviços juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação. Quanto à documentação fiscal deverá ser apresentada:

- Certidão negativa de débitos municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Certidão negativa de débitos estaduais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.12.** A Administração deverá realizar consulta por meios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**7.13.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.14.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

retenções tributárias cabíveis.

**7.15.** Constatando-se, alguma irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.17.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.18.** As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas eletronicamente ao setor competente para o pagamento da mesma.

**Prazo de Pagamento**

**7.19.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente na seção **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**, juntamente com a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente exigindo-se para tal, as faturas aprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes das Certidões de Regularidade Fiscal, nos termos deste Termo de Referência e do edital.

**7.20.** Este prazo decorre de um trâmite interno estabelecido pela norma administrativa da Prefeitura, garantindo que todos os procedimentos de verificação e autorização sejam devidamente cumpridos para assegurar a transparência e a regularidade fiscal. Esta norma interna foi criada para assegurar que todos os pagamentos sejam processados de maneira ordenada cronologicamente e conforme as práticas de gestão financeira estabelecidas pelo município.

**Forma de Pagamento**

**7.21.** O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

crédito);

**7.22.** Na nota fiscal deverão constar todos os dados da Prefeitura de Araquari, a secretaria solicitante, local e data da realização dos serviços, quantidade e descrição do objeto, número do empenho e Ordem de Compra, número do contrato e conta bancária.

**7.23.** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação do pagamento.

**7.24.** Os serviços serão apropriados e pagos pelos preços unitários contratuais, em conformidade com a medição referida neste termo de referência, nas unidades de medidas informadas do item.

**7.25.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

**7.26.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.27.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.28.** A avaliação da execução do objeto utilizará como parâmetro o fornecimento dos bens conforme estabelecido no tópico 5 Modelo de execução do Objeto, deste TR.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, art. 17, §2º, e art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por Item**, permitindo uma contratação econômica e eficiente, de forma a assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos materiais fornecidos.

**8.3.** O modo de disputa será o **aberto e fechado**, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, por meio de sistema eletrônico, assegurando ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**8.4.** O regime de execução do contrato será **por preço unitário.**

**8.5.** A fornecimento dos materiais contratados ocorrerá **sob demanda**, mediante solicitações das Secretarias Requisitantes, observando-se as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência e do edital, bem como as condições de prazo e forma

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

de atendimento que vierem a ser estabelecidas.

**8.6. Exigências de habilitação**

**8.6.1.** Habilitação Jurídica

**8.6.1.1.** Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

**8.6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.6.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.6.1.4.** Caso a assinatura dos documentos seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.6.2.** Habilitação fiscal, social e trabalhista

**8.6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;

**8.6.2.2.** Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**8.6.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

**8.6.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

**8.6.2.5.** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

**8.6.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.6.3.** A condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

**8.6.4. (Microempreendedor Individual):**

- Certificado do MEI obtido através do site http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

**8.6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.6.6.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação dos documentos não inabilitará o fornecedor, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.6.7.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.6.8.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**8.6.9. Qualificação Econômica e Financeira**

**8.6.9.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

**8.6.10. Qualificação técnica:**

**8.6.10.1.** A empresa deverá comprovar aptidão para fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que demonstre(m) experiência anterior satisfatória em fornecimento de **artefatos de concreto ou materiais de natureza e características similares ou compatíveis com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta**.

**8.6.10.1.1.** Para os **itens 30, 38, 40, 41, 43 e 52**, além da compatibilidade prevista no subitem anterior, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento dos seguintes quantitativos mínimos, **correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da média dos quantitativos historicamente utilizados pela Administração**:

| Item | Valor total estimado | Média histórica apurada | Quantitativo mínimo a comprovar |
|---|---|---|---|
| **30** | R$ 525.000,00 | 1.009,33 m² | **504,67 m²** |
| **38** | R$ 693.825,00 | 512,67 UN | **256 UN** |
| **40** | R$ 1.178.737,50 | 415,33 UN | **207 UN** |
| **41** | R$ 392.912,50 | 415,33 UN | **207 UN** |
| **43** | R$ 668.902,00 | 13,50 UN | **6 UN** |
| **52** | R$ 520.312,50 | 533,33 UN | **266 UN** |

**8.6.10.1.2.** Para os **demais itens**, será exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica que demonstre(m) experiência anterior em fornecimento compatível, **sem exigência de quantitativo mínimo**.

**8.6.10.1.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente, da empresa que realizou o fornecimento e dos materiais e quantitativos fornecidos, de modo a permitir a verificação da compatibilidade com o objeto.

**8.6.10.1.4.** Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados para atendimento da exigência, podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

**Justificativa da exigência de qualificação técnica**

A exigência de comprovação de experiência anterior restringe-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade aferir a capacidade operacional da licitante para o fornecimento dos materiais de maior representatividade da contratação.

Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimentos parcelados e sob demanda, sem obrigação de aquisição integral dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

quantitativos máximos registrados, não foi adotada como parâmetro a aplicação de 50% sobre o quantitativo máximo estimado para toda a vigência da Ata.

Para dimensionamento dos quantitativos mínimos a serem comprovados, foi considerado o histórico de utilização dos respectivos materiais pela Administração, conforme memória de cálculo constante dos autos, adotando-se como requisito de experiência anterior o correspondente a 50% da média dos quantitativos historicamente utilizados, de forma a compatibilizar a exigência com a dimensão efetiva das demandas e reduzir o risco de restrição desproporcional à competitividade.

A metodologia adotada busca, assim, assegurar experiência anterior mínima compatível com as condições concretas do fornecimento, sem exigir comprovação baseada exclusivamente no quantitativo máximo estimado do Sistema de Registro de Preços.

**Justificativa da qualificação econômico-financeira**

Para fins de qualificação econômico-financeira dos licitantes, deixa-se de exigir, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de balanço patrimonial e a comprovação de índices contábeis (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, ou equivalentes), pelas razões técnicas a seguir expostas, relacionadas ao regime de contratação adotado e à natureza do objeto licitado.

**Quanto ao regime de Sistema de Registro de Preços.** Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade do quantitativo estimado. Em decorrência disso, a exposição financeira da(s) futura(s) detentora(s) da Ata, a cada momento, corresponde ao valor da parcela efetivamente requisitada mediante nota de empenho, e não ao valor total estimado do registro, circunstância que reduz de forma relevante o risco de inexecução contratual por insuficiência de capital de giro, risco que a exigência de balanço patrimonial e de índices contábeis busca, em tese, mitigar quando dimensionada sobre o valor integral de um contrato fechado. Ademais, em caso de eventual inadimplemento pontual por parte do fornecedor registrado, a Administração poderá convocar o(s) demais licitante(s) classificado(s) na própria Ata de Registro de Preços (caso tenha), preservando-se a continuidade do fornecimento sem prejuízo relevante ao interesse público, o que constitui salvaguarda estrutural adicional, inerente ao próprio regime do SRP, não replicável em contratações de execução única e integral.

**Quanto à natureza do objeto**: O objeto da presente contratação (fornecimento de artefatos de cimento - tubos de concreto em diversos diâmetros, aduelas, meio-fio, blocos de concreto, pavers de diferentes tipos, grelhas e tampas para boca de lobo, lajotas sextavadas, mourões,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

calhas, galerias de concreto e piso permeável), constitui bem de natureza comum, padronizado e de fabricação industrial de baixa complexidade, amplamente disponível em mercado regional pulverizado, caracterizado pela presença expressiva de pequenas e médias indústrias de pré-moldados de concreto, muitas delas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte. Nesse contexto, a exigência de balanço patrimonial e de índices contábeis mínimos careceria de correspondência com o risco real da contratação. Tal exigência configuraria, ainda, potencial restrição à competitividade, vedada pelos arts. 5º e 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, tendência reafirmada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.724/2025-Plenário, segundo o qual os critérios de habilitação econômico-financeira devem ser aplicados de forma técnica, motivada e proporcional às características específicas de cada contratação, e não de maneira automática ou padronizada, independentemente do objeto licitado.

Corrobora essa avaliação de risco o histórico de execução da Ata de Registro de Preços antecedente, referente ao mesmo objeto, no âmbito do Município de Araquari, que não registra ocorrências de inadimplemento, descontinuidade de fornecimento ou qualquer intercorrência atribuível à capacidade econômico-financeira das empresas detentoras, o que confirma, na prática, a adequação da avaliação de risco ora delineada e a suficiência das salvaguardas estruturais do próprio regime de registro de preços.

Diante do exposto, e em observância ao princípio da menor restrição possível à competitividade, mantém-se, como exigência mínima de qualificação econômico-financeira proporcional ao risco identificado, apenas a comprovação de inexistência de falência, mediante certidão negativa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R$ 9.419.460,20 (nove milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos),** conforme custo unitário expostos na tabela do tópico 1 deste Termo de Referência.

**9.2.** As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se em tabela de comparativo de preços de mercado no Formulário de Preços em anexo ao processo.

### 9.3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.3.1** Expansão ou Criação de Ação Governamental e Aumento de Despesa

**9.3.1.1** Conforme o art. 66, § 2º, do Decreto Municipal n° 306/2023, a indicação dos recursos orçamentários no Sistema de Registro de Preços (SRP) será necessária apenas no momento da contratação, e não durante a fase de registro. Dessa forma, o registro de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

preços em si não gera uma despesa imediata, pois trata-se de uma preparação para possíveis contratações futuras.

**9.3.1.2** Neste caso específico, não se trata de criação ou expansão de uma nova ação governamental que possa acarretar um aumento imediato da despesa. A efetivação do gasto ocorrerá somente quando houver a formalização de uma contratação com base no registro de preços, e nesse momento será exigida a indicação dos recursos orçamentários apropriados.

**9.3.1.3** Além disso, como o registro de preços não implica automaticamente em uma nova despesa ou ampliação de ação governamental, ele, em princípio, não gera impacto direto no orçamento, pois a decisão de contratar ou não será tomada posteriormente, de acordo com as necessidades e disponibilidade de recursos no exercício financeiro correspondente.

**9.3.2 Exigências dos Artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

**9.3.2.1** A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) impõe regras rigorosas sobre a criação ou expansão de despesas, especialmente por meio dos artigos 16 e 17, que se aplicam quando há criação ou expansão de ações governamentais que acarretam aumento de despesa.

**9.3.2.2** Art. 16 da LRF trata da obrigatoriedade de uma estimativa prévia de impacto orçamentário-financeiro e demonstração da origem dos recursos para o custeio de novas despesas. No caso de um registro de preços, não se trata de uma nova despesa no momento da adesão ao sistema, e sim de uma preparação para futuras contratações. Portanto, não incide a exigência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro nesta fase.

**9.3.2.3** Entretanto, no momento da contratação, será necessário atender aos requisitos do art. 16 da LRF, ou seja, será exigida a comprovação de que a despesa decorrente da contratação está prevista no orçamento e que há disponibilidade financeira para o seu custeio.

**9.3.2.4** Art. 17 da LRF diz respeito às despesas obrigatórias de caráter continuado. Nesse contexto, se a contratação baseada no registro de preços resultar em uma despesa continuada (aquela que se estende por mais de dois exercícios financeiros), será necessário demonstrar que haverá compensação de receitas ou redução de outra despesa para absorver o impacto financeiro.

**9.3.2.5** No entanto, se a contratação não configurar despesa continuada (como compras pontuais ou prestação de serviços sem caráter permanente), não há incidência do art. 17 da LRF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**10.2.4.** Multa:

- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

a) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso da **entrega, substituição ou reposição dos bens**., observada a seguinte gradação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

- Leve: desconformidade de pequena relevância, passível de correção ou substituição no prazo concedido pela Administração, sem comprometimento da utilização do bem — multa de 0,5% a 2% do valor total;
- Média: desconformidade que comprometa parcialmente a adequação ou utilização do bem, exigindo sua **substituição ou reposição** — multa de 2,1% a 5% do valor total;
- Grave: fornecimento de bem com vício, defeito ou desconformidade grave que impossibilite sua utilização ou cause prejuízo relevante ao atendimento da necessidade administrativa — multa de 5,1% a 10% do valor total.

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço no caso de **não entrega dos bens**, inclusive quando se tratar de substituição ou reposição, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**10.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

**10.10.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**10.11.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.11.1.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.11.1.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.11.1.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.11.1.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**10.11.1.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**10.13.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**10.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.16.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

**11. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>**

**11.1.** Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente aquisição, contidas nas legislações correlatas.

**11.2.** As partes contratantes elegem o foro de Araquari/SC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araquari, 08 de setembro de 2026.

**LUANA CACILDA FERNANDES**
**Assessora Executiva - Administração**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5

**MUNICIPIO DE ARAQUARI**

# Folha de Assinatura(s) Digital(is)

*O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):*

Assinado Digitalmente

**LUANA CACILDA FERNANDES**
14/09/2026 15:17:54
Processo Digital 46790/2026

Assinado Digitalmente

**HERMES DEFAVERI**
14/09/2026 15:22:46
Processo Digital 42886/2026

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fea64a3168a5